



Nº: **37**
Versão: **01**
Data: **23/10/2025**

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome **UHLMANN TECNICA LTDA** CNPJ **02.155.387/0001-80**

Logradouro
Rodovia Geraldo Scavone

Número **2080** Complemento **Galpões 56 e 57** Bairro **Jardim California** CEP **12.305-490** Município **Jacareí**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
2829-1/99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

Bacia Hidrográfica **UGRHI**
61 - PARAÍBA **2 - PARAÍBA DO SUL**

Corpo Receptor **Classe**
Rio Paraíba do Sul **2**

Área (m²)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
1.843,21	1.475,52	10,00	

Horário de Funcionamento (h)

Horário de Funcionamento (h)	Número de Funcionários
Início 08:00	Término 18:00
	Administração 35
	Produção 12

A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMAPLAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa.

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela SEMAPLAN, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação.

Conforme disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 437/2022, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e



Nº: **37**
Versão: **01**
Data: **23/10/2025**

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Em Edifício Existente

susas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.

02. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e na Resolução CONAMA nº 357/05 e suas respectivas alterações.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
06. A criação de uma área de armazenamento de resíduos para descarte, separando-os da área de funcionamento dos compressores para fins de obtenção da Licença de Operação.

OBSERVAÇÕES

01. A Licença Prévia está sendo emitida concomitantemente com a Licença de Instalação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 58-A do regulamento da Lei nº 997/76.
02. A presente licença é válida para os seguintes equipamentos:
 - Mini Chiller (Quant.: 2);
 - Furadeira de bancada (Quant.: 1);
 - Esmeril (Quant.: 2);
 - Prensa Mecânica (Quant.: 1);
 - Compressor (Quant.: 3).
03. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

SANDRA RAQUEL VERRISSIMO
Diretora de Meio Ambiente